Chamada de Projetos – 2025

Barcarena/PA; 03 de abril de 2025

Chamada de Projetos – 2025

Barcarena/PA; 03 de abril de 2025

SUMÁRIO

Sumário....3
1 INTRODUÇÃO....4
2 HISTÓRICO SOBRE O FUNDO HYDRO....4
3 DEFINIÇÕES GERAIS....5
4 EIXOS, LINHAS DE FINANCIAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS....7
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO....12
6. IMPEDIMENTOS....13
7. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO....15
8. DOS PROCEDIMENTOS DE PRÉ CLASSIFICAÇÃO, SANEAMENTO DE FALHAS E CLASSIFICAÇÃO....19
9. DO RECURSO....23
10. CONTRATAÇÃO COM O FUNDO HYDRO....24
11. MONITORAMENTO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS....24
12. DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO DOS PROJETOS....25
13. DISPOSIÇÕES GERAIS....26
14. ANEXOS....27
Anexo 1 - Declaração da Proponente....27
Anexo 2 - Declaração de Domicílio....27
Anexo 3 - Carta de Intenção/Anuência dos Beneficiários....27
Anexo 4 - Formulário de Recurso....27
Anexo 5 - Modelo Planilha Orçamentária....27
Anexo 6 - Modelo de Cronograma de Execução e Desembolso....27
Anexo 7 - Compromisso de Parceiro – Integridade Comercial....27
Anexo 8 - Modelo de Apresentação do Projeto....27

1 INTRODUÇÃO

1.1. O Fundo Hydro – “FUNDO HYDRO”- torna **público** que no período compreendido entre 06 de março a 21 de abril de 2025 **RECEBERÁ** propostas de projetos direcionados ao desenvolvimento sustentável de Barcarena, conforme **Chamada de Projetos 2025**, tendo por estratégia o desenvolvimento de iniciativas decorrentes dos 4 (quatro) eixos: a) Valorização da Cultura Local; b) Meio Ambiente; c) Geração de Renda, através do Incentivo ao Empreendedorismo local; d) Fortalecimento das Organizações comunitárias, através de parcerias com os interessados, conforme as disposições deste edital.

1.2. A concretização dos objetivos do FUNDO HYDRO com a presente Chamada de Projetos se dará através de financiamento para as ações de Base Comunitária, fortalecendo as organizações locais e suas habilidades de planejamento, gestão na implementação de projetos, com transparência, impessoalidade, publicidade e igualdade.

2 HISTÓRICO SOBRE O FUNDO HYDRO

2.1. O Fundo Hydro Hydro – FUNDO HYDRO, é uma organização sem fins lucrativos criado em 2019 pelas empresas Norsk Hydro Brasil Ltda, Albras – Alumínio Brasileiro SA e Alunorte – Alumina do Norte do Brasil AS, na cidade de Barcarena - Estado do Pará, com a missão de investir recursos voltados ao desenvolvimento sustentável do município de Barcarena e outras regiões do Brasil, por meio da implementação de mecanismo financeiro de investimento em projetos que se propõem a fazer transformações positivas, estruturantes e de base comunitária.

2.2. O FUNDO HYDRO tem por missão promover a redução das desigualdades, gerar renda e emprego, promover a cultura e fortalecimento de base comunitária e preservar o meio ambiente, contribuindo para comunidades e cidades mais sustentáveis, a partir das diretrizes e prioridades definidas em articulação e constante escuta e diálogo com a sociedade civil organizada por meio da Iniciativa Barcarena Sustentável (IBS), lançando em sua Plataforma Conexões Sustentáveis, os editais para concretização desses investimentos.

2.3. A **Chamada de Projetos 2025** está alinhada às linhas temáticas da Teoria da Mudança proposta pela Iniciativa Barcarena Sustentável, nos seguintes Eixos Temáticos: 01- Emprego, Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico; 02. Meio Ambiente e Saneamento; 03. Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 09. Instituições Locais (https://www.barcarenasustentavel.org/teoria-da-mudanca/#tema-1).

3 DEFINIÇÕES GERAIS

3.1. Para fins desta CHAMADA, entende-se que:

a) “COMISSÃO JULGADORA”: é a comissão constituída com a finalidade de avaliar tecnicamente as propostas de projetos, previstos no item 7.4.2., apresentadas e que será composta por 05 (cinco) pessoas de atuação multidisciplinar, sendo: 3 representantes da IBS e 2 representantes do Fundo Hydro ou das empresas Hydro com o objetivo de analisar, atribuir pontuações e classificar os PROJETOS, respeitando as condições previstas nesta CHAMADA. A Secretaria Executiva do Conexões Sustentáveis atuará como mediadora das reuniões da Comissão Julgadora.

b) “COMISSÃO DE MONITORAMENTO”: é a comissão formada por membros da IBS e Fundo Hydro que tem por objetivo acompanhar, orientar e monitorar a execução dos PROJETOS contratados, prestando assessoria aos parceiros e ao FUNDO HYDRO, conforme TERMO DE PARCERIA lavrado entre Fundo Hydro e parceiros formalizados após classificação e aprovação desta chamada, para que os fins pretendidos pelos PROJETOS sejam alcançados.

c) “GRUPOS DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL”: Trata-se da população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras, (https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf), a partir de elementos trazidos pela PROPONENTE.

d) “CONTRAPARTIDA FINANCEIRA”: é o aporte de recursos financeiros próprios ou de terceiros de forma a complementar os recursos do FUNDO HYDRO, não se confundindo com a viabilidade de obtenção de patrocínios ou investimentos para o PROJETO, previsto nos itens 4.5. e 4.6. da presente CHAMADA.

e) “CONTRAPARTIDA SOCIAL”: é uma ação ou conjunto de ações que a PROPONENTE pode oferecer de forma obrigatória, adicionalmente às ações principais do PROJETO em troca do incentivo que está recebendo por meio do FUNDO HYDRO, podendo ser substituída a Contrapartida Social pela Contrapartida Financeira, mediante prévia justificativa da PROPONENTE e sua aceitação pelo FUNDO HYDRO.

f) “CHAMADA”: é o presente instrumento, incluindo seus anexos.

g) “ITCMD”: É o imposto sobre transmissão causa *mortis* e doação, que deve ser pago

por quem recebe valores monetários, bens ou direitos.

h) “ITENS FINANCIÁVEIS”: são todas as despesas relativas à execução do projeto até a sua conclusão, envolvendo produção, equipe, materiais, equipamentos, gastos administrativos, comunicação, transporte, hospedagem, alimentação, licença/cessão de propriedade intelectual, serviços de gerenciamento e de execução do projeto, consultorias específicas, etc.

i) “ITENS NÃO FINANCIÁVEIS”: são as despesas de custeio da PROPONENTE, não vinculadas diretamente ao PROJETO, tais como aluguel, taxas mensais (luz, água, internet, etc.), assim como, compra de imóveis, reformas gerais de manutenção em espaços e equipamentos da PROPONENTE e custos administrativos de manutenção da PROPONENTE, incluindo despesas bancárias não vinculadas diretamente ao PROJETO.

j) “MONITORAMENTO”: atividade de acompanhamento dos projetos que consiste na análise de informações de relatórios, prestação de contas, visitas técnicas, participação em reuniões, entre outras, necessárias para análise, acompanhamento da implementação e gestão dos PROJETOS, assim como dos impactos gerados e os resultados pretendidos.

k) “PARCEIRO”: O PROPONENTE do projeto pessoa jurídica que foi classificada na CHAMADA para execução de PROJETO, após a assinatura de TERMO DE PARCERIA com o FUNDO HYDRO.

l) “PROJETO”: é a formalização de uma iniciativa através da elaboração de um documento com a descrição de um plano executivo que conste o detalhamento dos objetivos, atividades a serem realizadas, equipe técnica, materiais e equipamentos, resultados esperados, metas, indicadores, meios de verificação, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento sustentável no território de Barcarena.

m) “PROPONENTE”: é a entidade de natureza privada com sede no Brasil, com ou sem fins lucrativos, regularmente constituída legalmente, portadora de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, inscrita nos órgãos competentes, com os documentos sociais atualizados e registrados e apta a firmar TERMO DE PARCERIA e a emitir documentos fiscais. A PROPONENTE é a responsável legal pela execução e pela gestão física e financeira do PROJETO, responsabilizando-se legalmente perante o FUNDO HYDRO e a terceiros, desde a inscrição da CHAMADA DE PROJETOS, até a conclusão final do objeto.

m1) Consideram PROPONENTES as pessoas jurídicas que tenham finalidade de atuação em atividades que beneficiem Projetos Sociais, tais como: Organizações da

Sociedade Civil (OSC), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), Associações, Cooperativas, Microempresa - ME; Empresa de Pequeno Porte - EPP e outras a critério do FUNDO, que se enquadrem nos requisitos previstos no item “m” e “m1”.

n) “RECURSO”: é o aporte financeiro do FUNDO HYDRO devido aos parceiros para execução dos PROJETOS, após assinatura do TERMO DE PARCERIA, nos termos do cronograma de desembolso, mediante a emissão do documento fiscal correspondente.

o) “SANEAMENTO DE FALHAS”: É a correção de erros, incompletudes ou falhas sanáveis, relativas aos projetos apresentados pelas PROPONENTES, feita pela SECRETARIA EXECUTIVA da CONEXÕES SUSTENTÁVEIS e pelo FUNDO HYDRO. A ausência de documentos exigidos no edital, não será considerado para fins de saneamento de eventuais falhas.

p) SECRETARIA EXECUTIVA DA CONEXÕES SUSTENTÁVEIS: Empresa contratada para executar e dar todas as ações previstas nesta Chamada de Projetos, atuando também durante o monitoramento e execução dos PROJETOS, como apoio técnico para a Comissão de Monitoramento.

q) “TERMO DE PARCERIA”: é o instrumento jurídico a ser formalizado entre o FUNDO HYDRO e a PROPONENTE classificada através do PROJETO aprovado, em que são estabelecidos os direitos e obrigações recíprocos entre as partes.

4 EIXOS, LINHAS DE FINANCIAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O FUNDO HYDRO irá disponibilizar para esta CHAMADA o valor total de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), sendo R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para cada eixo de financiamento: Valorização da Cultura Local, Geração de Renda; Meio Ambiente e Fortalecimento das Organizações Comunitárias.

4.2. Os recursos financeiros para os Projetos classificados serão liberados após a assinatura do TERMO DE PARCERIA que contemplará os requisitos e as condições de desembolso em contrapartida da execução dos mesmos, bem como, sua gestão e monitoramento até finalização.

4.3. As metas e indicadores estabelecidos pela PROPONENTE para alcançar os objetivos e resultados do PROJETO deverão ser apresentados na proposta do PROJETO e serão acompanhados e monitorados pela COMISSÃO DE MONITORAMENTO,

devendo estar alinhado com o eixo e linha de financiamento definida.

4.4. Os valores submetidos ao financiamento deverão ser suficientes para a execução de todas as etapas de realização dos PROJETOS, em observância à destinação para ITENS FINANCIÁVEIS, conforme conceituado neste instrumento, no item 3.1. “h”.

4.5. Não há vedação para que a PROPONENTE disponha de outras fontes de financiamento complementar para o seu PROJETO desde seja apresentado na proposta do PROJETO estas informações e que não haja interferência na relação da PROPONENTE com o FUNDO HYDRO, pactuada no TERMO DE PARCERIA, para a execução do PROJETO.

4.6. Caso a PROPONENTE aporte recursos próprios complementares ou obtenha apoio, investimentos e/ou patrocínio complementar, a PROPONENTE é obrigada a informar no orçamento o que será contrapartida da PROPONENTE e o que será financiado com o recurso do FUNDO HYDRO para que não haja duas ou mais fontes de financiamento para as mesmas rubricas/itens orçamentários.

4.7. Não cabe ao FUNDO HYDRO nenhum tipo de ingerência sobre recursos que não sejam objeto diretamente do TERMO DE PARCERIA, sendo que é obrigação da PROPONENTE observar e compatibilizar as regras das demais fontes de financiamento.

4.8. Não havendo PROJETOS suficientes inscritos e classificados em qualquer um dos eixos, os recursos não destinados poderão ser remanejados entre os demais eixos conforme decisão final do FUNDO HYDRO observada a ordem classificatória dos PROJETOS em lista geral e em listas especificas de cada eixo.

4.9. O montante de recursos financeiros destinados ao financiamento desta Chamada é de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) distribuídos da seguinte forma:

Eixo de Financiamento	**Quantidade de Projetos**	**Valor Individual (R$)**	**Valor Total (R$)**
Valorização da Cultura Local	4	35.000,00	140.000,00
Geração de Renda	4	35.000,00	140.000,00
Fortalecimento das Organizações Comunitárias	4	35.000,00	140.000,00

Meio Ambiente	4	35.000,00	140.000,00
Total	**16**	—	**560.000,00**

4.9.2 Sobre o valor dos recursos deverá ser recolhido, na forma da lei, o imposto de doação, o qual é estimado em 2% (dois por cento), o que deve estar previsto no orçamento do projeto.

EIXOS

EIXO TEMÁTICO	LINHAS DE FINANCIAMENTO	OBJETIVOS DOS PROJETOS	INDICADORES SUGERIDOS PARA OS PROJETOS
Valorização da Cultura local	1) Iniciativas que promovam a diversidade cultural e a preservação do patrimônio cultural local.	1.1. Caracterização de práticas culturais e patrimônios materiais e imateriais de uma comunidade (dança, teatro, literatura, música, artes, artesanato, gastronomia, celebrações, entre outras). 1.2. Museus comunitários e exposições itinerantes, promovendo a história local e regional.	Nº de manifestações culturais mapeadas e caracterizadas. Nº de relatórios ou publicações com informações detalhadas sobre as manifestações culturais identificadas. Nº de práticas culturais imateriais ou materiais reconhecidos como patrimônio. Nº de ações culturais realizadas (eventos, apresentações, exposições etc.). Nº de produções audiovisuais ou gráficas realizadas (livros, filmes etc.). Nº de pessoas envolvidas em projetos coletivos. Nº de cursos de formação realizados. Nº de pessoas capacitadas ou certificadas nos cursos oferecidos. Nº de participantes que iniciam ou aprimoram suas carreiras culturais após a formação. Percentual de alunos que participam ativamente de projetos culturais após os cursos.
	2) Incentivo à expressão cultural e artística local existentes.	2.1 Promover a produção audiovisual e gráfica (exemplo: livros e filmes) que contemplem e fortaleçam a cultura local.	
	3) Incentivo à formação cultural e artística.	3.1 Capacitar e formar indivíduos nas diversas áreas culturais e artísticas, como dança, música, teatro, literatura e gastronomia. Montagem e circulação de espetáculos teatrais e de dança 3.2. Oferecer ferramentas e/ou capacitação para o acesso às políticas culturais e ao fortalecimento das redes de cultura e arte no território.	
	4) Incentivo à Literatura e Leitura.	4.1. Feiras e festivais literários, promovendo o contato entre autores e leitores. 4.2. Publicação de livros e revistas	

		culturais, incluindo edições físicas e digitais. 4.3. Bibliotecas móveis e comunitárias, para democratizar o acesso à leitura. 4.4. Projetos de contação de histórias e leitura inclusiva (braile, audiolivros). 4.5. Programas de incentivo à leitura, como clubes de leitura, oficinas literárias.	
Meio Ambiente	1) Iniciativas socioambientais.	1.1. Reduzir a geração e o impacto dos resíduos sólidos por meio da implementação de práticas de economia circular e gestão eficiente de resíduos. 1.2. Contribuir para a mitigação das mudanças climáticas por meio de iniciativas ambientais de adaptação e redução de emissões no território. 1.3. Promover a restauração e a conservação de ecossistemas naturais. 1.4. Proteger e conservar os recursos hídricos, garantindo o uso sustentável e a preservação de mananciais e bacias hidrográficas. 1.5. Fomentar a agricultura sustentável, integrando saberes tradicionais e práticas agroecológicas.	Nº de resíduos reciclados ou reaproveitados com a implementação de práticas de economia circular. Nº de projetos de mitigação climática implementados e a redução de emissões no território. Nº de áreas restauradas ou conservadas por meio de projetos de manejo ambiental. Volume de água preservado ou recuperado em projetos de proteção aos recursos hídricos. Nº de práticas sustentáveis implementadas Nº de rotas ou trilhas de ecoturismo implementadas Nº. de turistas ou visitantes Nº de exposições, campanhas ou eventos educativos realizados. Nº de pessoas impactadas pelo projeto desenvolvido Nº de soluções criadas para promover a educação socioambiental. Nº de pessoas capacitadas em cursos, oficinas ou workshops sobre questões ambientais. Nº de coletivos ou grupos formados para a execução de- ações socioambientais Nº. de ações socioambientais realizadas
	2) Educação e mobilização socioambiental	2.1. Promover educação ambiental através da implementação de rotas de ecoturismo, valorizando o potencial natural do território. 2.2. Fomentar a mobilização comunitária para ações socioambientais, por meio de exposições, campanhas e formação de coletivos comprometidos com a sustentabilidade. 2.3. Utilizar tecnologias digitais e audiovisuais para promover a educação socioambiental e engajar a comunidade em soluções para questões ambientais. 2.4. Oferecer cursos, workshops e	

		oficinas para capacitar indivíduos e grupos sobre temas socioambientais e práticas sustentáveis, formando uma rede de agentes de mudança no território.	
Geração de Renda Através do Incentivo ao Empreendedorismo Local	1) Projetos de aceleração de empreendimentos que contribuam para o desenvolvimento local.	1.1. Apoiar empreendimentos locais do setor de artesanato, gastronomia, confecção, costura e outros serviços para aceleração de seus planos de negócios.	Nº. de empreendimentos apoiados Nº. de pessoas beneficiadas pelos empreendimentos Nº. De pessoas que geraram renda a partir do apoio aos empreendimentos Percentual de redução no uso de recursos como água, energia, matérias-primas, entre outros, nos empreendimentos ou atividades sustentáveis. Nº de produtos beneficiados e inseridos no mercado. Nº de produtos locais ou sustentáveis beneficiados e comercializados (ex.: alimentos orgânicos, produtos reciclados ou manufaturados com práticas sustentáveis). Nº de certificações de sustentabilidade ou de produtos com selo verde (ex.: orgânico, fair trade, entre outros).
	2) Projetos de sustentabilidade ambiental.	2.1. Acelerar projetos de uso de recursos naturais para seu beneficiamento e transformação em produtos e inserção no mercado; certificações e comercialização.	
	3) Projetos de capacitação para o empreendedorismo.	3.1. Capacitar/qualificar para gestão de empreendimentos locais em andamento para aceleração de seus negócios. 3.2. Apoiar empreendimentos locais na criação de seus planos de negócios.	
Fortalecimento das Organizações Comunitárias	1) Capacitação para gestão de associações comunitárias.	1.1. Promover formação e capacitação em gestão para organizações comunitárias, contemplando temas como: administração, planejamento estratégico, captação de recursos, regularização e prestação de contas. 1.2. Gerar planos de sustentabilidade financeira e de negócio para organizações locais.	Nº de organizações comunitárias capacitadas. Nº de participantes que demonstraram melhorias nas competências de gestão. Nº de cursos ou workshops realizados sobre administração, planejamento estratégico, captação de recursos, regularização e prestação de contas. Nº de participantes capacitados por tema. Nº de planos de sustentabilidade financeira e de negócios desenvolvidos para as organizações comunitárias. Nº de diversificação das fontes de recursos. Nº de políticas ou iniciativas que resultaram da participação das comunidades nos
	2) Fomento ao protagonismo comunitário.	2.1. Apoiar iniciativas que promovam maior representatividade das comunidades locais em espaço de governança, como Conselhos e	

		fóruns. 2.2. Estimular articulação entre diferentes organizações para cooperação mútua, compartilhamento de experiências e execução de projetos conjuntos.	espaços de governança. Nº de parcerias entre organizações. Nº de projetos conjuntos realizados.
	3) Fortalecimento de redes comunitárias.	3.1. Promover ações locais por meio da articulação das organizações em rede.	

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A inscrição nesta CHAMADA deve ser realizada pela PROPONENTE, prevista no item 3.1. “m”, sediada e domiciliada no território brasileiro, conforme definição prevista neste instrumento.

5.2. A inscrição nesta CHAMADA deve ser realizada pela PROPONENTE que possua pelo menos 01 (um) ano de experiência na atuação em projetos sociais em áreas equivalentes e/ou semelhantes ao respectivo eixo de seu PROJETO.

5.2.1. PROPONENTES constituídas há menos do que 01 (um) ano poderão se inscrever, desde que comprovem através de documentação experiência prévia, pelo mesmo período, na atuação de projetos sociais em áreas equivalentes e/ou semelhantes ao respectivo eixo de seu PROJETO, de membros de seu corpo diretivo e/ou da equipe que atuará diretamente no PROJETO.

5.3. Serão priorizadas PROPONENTES com sede e/ou domicílio em Barcarena desde que atendam todos os requisitos previstos nesta CHAMADA.

5.4. PROPONENTES com sede e/ou domicílio fora de Barcarena poderão se inscrever, desde que o PROJETO tenha como beneficiárias pessoas e organizações do território de Barcarena.

5.5. A PROPONENTE deverá, obrigatoriamente, optar por apenas 01 (um) dos eixos temáticos supracitados por inscrição, apontando a linha de financiamento do respectivo EIXO que se destina.

5.6. A PROPONENTE poderá enviar mais de 01 (um) projeto para participar da presente CHAMADA, desde que sejam de eixos temáticos diferentes.

A PROPONENTE que tiver dois ou mais PROJETOS submetidos e classificados, mesmo que em Eixos diferentes, deverá optar por um deles para seguir em PARCERIA com o FUNDO HYDRO.

5.7. Não há limitação para participação como membro da ficha técnica de equipe de mais de um PROJETO contemplado por esta CHAMADA, desde que as atribuições e/ou funções sejam compatibilizadas para que não haja prejuízo à execução dos PROJETOS.

5.7.1. Servidores ou empregados públicos, inclusive pesquisadores e professores da rede pública da Educação Básica à Educação Superior, poderão atuar nas fichas técnicas dos PROJETOS, desde que não possuam impedimento de ordem legal para atuação e recebimento de valores por outras fontes em função de regime de dedicação exclusiva ou outros impedimentos. Para a comprovação de impedimentos deverá apresentar declaração da instituição a qual seja vinculado(a), conforme indicado no item 3 do ANEXO1.

5.8. As PROPONENTES interessadas poderão enviar propostas de forma conjunta, ou seja, em rede, elencando uma responsável para ser a PROPONENTE, consequentemente responsável pelo PROJETO.

5.9. Todas as PROPONENTES deverão obrigatoriamente prever uma Contrapartida Social ao PROJETO, conforme descrito no item 3.1. “e”. A Contrapartida Social, poderá ser substituída por Contrapartida Financeira (item 3.1.”d”), mediante proposta a ser apresentada no âmbito do PROJETO.

6. IMPEDIMENTOS

6.1. Estão impedidas de participar desta CHAMADA a PROPONENTE:

a) Que esteja com pendências em relação às obrigações contratuais anteriores perante o FUNDO HYDRO relacionadas aos editais anteriormente publicados.

b) Que possuam pendências financeiras relacionadas às Chamada de Base Comunitária I e II e à Chamada de Base Estruturante, ambas da “Conexões Sustentáveis – plataforma de chamada de projetos do FUNDO HYDRO para o desenvolvimento de Barcarena”.

c) Que seja Ente da Administração Pública direta e indireta, das esferas federal, estadual e municipal, salvo instituto público de pesquisa, universidade pública e/ou seus respectivos departamentos e/ou núcleos.

d) Que tenha natureza exclusivamente religiosa e/ou política-eleitoral, incluindo, mas não se limitando a igrejas, partidos políticos, ou instituição relacionada diretamente com

candidatos e/ou participantes diretos de campanhas políticas.

e) Cujos sócios, administradores, representantes legais e/ou diretores forem:

i. Associados, administradores, diretores, conselheiros ou empregados com poder dirigente do FUNDO HYDRO, as empresas do grupo Hydro e da Synergia Socioambiental, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

ii. Sócios, administradores, diretores, conselheiros, empregados com poder dirigente das empresas relacionadas diretamente ao FUNDO HYDRO, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

iii. Servidores ou empregados públicos, desde que não possuam impedimento de ordem legal para recebimento de valores por outras fontes em função de regime de dedicação exclusiva ou outros impedimentos, bem como, observando-se a compatibilidade de horários, devendo ser efetuada declaração, conforme item 3 do ANEXO 1.

iv. Membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo.

v. Integrantes da COMISSÃO JULGADORA da presente CHAMADA e seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade.

vi. Integrantes da COMISSÃO DE MONITORAMENTO da presente CHAMADA e seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade.

6.2. A inscrição de PROPONENTE que incida nas hipóteses de impedimento estará sujeita à desclassificação em qualquer etapa da CHAMADA, sendo que a participação e eventual ajuste de parceria poderão ser impugnados a qualquer tempo.

6.3. É vedada a subcontratação do objeto do PROJETO, bem como a substituição da PROPONENTE, salvo nos casos de cisão, fusão ou incorporação, quando poderá ser admitida a troca desta pela nova pessoa jurídica resultante de um desses processos de reorganização empresarial, desde que seja comunicado previamente, e com a anuência do FUNDO HYDRO em relação à alteração contratual, mantidas as condições pactuadas no TERMOS DE PARCERIA.

7. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição nesta CHAMADA pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste instrumento, incluindo o conteúdo dos anexos.

7.2. Cada PROPONENTE poderá realizar a inscrição de até 01 (um) PROJETO por EIXO temático, limitando-se ao máximo de 02 submissões. Será considerada apenas a última inscrição referente ao mesmo projeto, sendo desconsideradas as demais, caso a PROPONENTE inscreva mais de 01 (um) PROJETO igual, ou seja, de forma repetida.

7.3. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através do sistema de inscrição (http://barcarenasustentavel.org/) que estará aberto a partir do dia 06/03/2025. O Formulário de Inscrição que deverá ser preenchido e devidamente enviado com todos os documentos, informações e anexos solicitados estarão disponibilizados no mesmo link.

7.4. Para análise do Projeto é necessário que a PROPONENTE anexe (via upload) os documentos abaixo elencados:

7.4.1. DOCUMENTOS DA PROPONENTE
a) Formulário de Inscrição com os campos preenchidos no site.
b) Contrato Social ou Estatuto Social atualizado, ou outro documento de sua constituição, devidamente registrado no órgão competente e Ata da última eleição dos representantes legais, quando a Lei assim o exigir.
c) Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
d) Inscrição Municipal (se tiver)
e) Inscrição Estadual (se tiver)
f) Comprovante ou Declaração de endereço de domicílio da empresa PROPONENTE no território brasileiro, nos termos do ANEXO 2.
g) Cópia simples dos RGs e CPFs dos(as) sócios(as), diretores ou representantes da PROPONENTE. No caso da PROPONENTE se tratar de Cooperativa, a cooperada responsável pelo PROJETO deverá também anexar obrigatoriamente os seus RGs e CPFs além do documento que comprove sua condição de cooperada.

h) Declaração da PROPONENTE de atendimento das condições de participação e de não incidência nas hipóteses de impedimento, conforme ANEXO I.
i) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
j) Certificado de Regularidade do FGTS.
k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
l) Certidão Negativa de Débito Estadual.
m) Certidão de Tributos MOBILIÁRIOS Municipal.
n) Conta corrente em nome da PROPONENTE, indicando Banco, agência e número da conta em instituição que possua dígito verificador.
o) Alvará definitivo ou provisório e/ou licença de funcionamento da empresa PROPONENTE, cuja entrega poderá excepcionalmente ser dispensada pelo FUNDO HYDRO e adiada para o momento da execução do PROJETO, caso a justificativa da PROPONENTE seja considerada pertinente.
p) Documentação comprobatória expedida pelo órgão fazendário ou poder judiciário que ateste, quando aplicável, a condição de imunidade ou isenção tributária, plenamente válida e atualizada.
q) Comprovante do recolhimento do Imposto de Doação, quando aplicável

7.4.1.1. Serão aceitas as Certidões negativas de Débitos, bem como positivas com efeito de Negativas, dentro do prazo de validade.

7.4.1.2. O não cumprimento das exigências de documentos e condições de participação estabelecidas neste edital, bem como a apresentação de informações ou documentos inconsistentes, incompletos ou que não atendam aos critérios definidos, poderá resultar no impedimento de participação da PROPONENTE. Ademais, serão observados os padrões de integridade e conformidade aplicáveis, sendo que, caso identificados riscos ou situações que possam comprometer os princípios de transparência e ética, o PROJETO estará sujeito à desclassificação em qualquer etapa do processo, de acordo com a Lei nº 12.846/13 e com o Compromisso de parceiro – Integridade comercial (Anexo 7).

7.4.2. DOCUMENTOS E CONTEÚDO DOS PROJETOS

7.4.2.1. Cada Projeto deverá contemplar:

a) Orçamento detalhado do PROJETO para:

1.**EIXO VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL**

Valor máximo de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em moeda nacional;

2. EIXO MEIO AMBIENTE

Valor máximo de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em moeda nacional;

3. EIXO GERAÇÃO DE RENDA

Valor máximo de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em moeda nacional;

4. EIXO FORTALECIMENTO DE ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS

Valor máximo de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em moeda nacional;

b) Prazo de execução de 08 (oito) a 10 (dez) meses;

c) Desembolso financeiro conforme PROJETO da PROPONENTE e cronograma de desembolso estabelecido nesta CHAMADA;

d) Todas as despesas necessárias à execução do objeto - ITENS FINANCIÁVEIS;

e) Prever o valor do pagamento de ITCMD (Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação) incidente no valor recebido a cada desembolso do FUNDO HYDRO.

f) Eventual despesa de viagem fica limitada ao percentual máximo de 10% (dez) por cento do valor atribuído ao PROJETO.

7.4.2.2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO, nos termos do ANEXO 6, observando-se o prazo mínimo 08 (oito) a 10 (dez) meses. OS PROPONENTES dos projetos deverão considerar o Cronograma de Desembolso da seguinte forma: 1ª parcela: 40% do valor do projeto a ser transferiada após a assinatura do Termo de Parceria; segunda parcela 40% do valor do projeto após a aprovação da primeira prestação de contas e do relatório de atividades; e terceira e última parcela no valor referente à 20% do projeto a ser transferida após a aprovação da segunda prestação de contas e do relatório de atividades. Estas informações deverão constar na proposta da PROPONENTE, que deverá estar de acordo com estas orientações.

7.4.2.3. EQUIPE TÉCNICA EXECUTORA do projeto, indicado na Planilha Orçamentária – ANEXO 5 a qual deverá contemplar as funções que serão desempenhadas, e em caso de já

possuir os profissionais, apresentar os currículos dos mesmos, comprovando experiência de no mínimo 01 ano, e registro na entidade de classe, relativo ao exercício da função, caso previsto no PROJETO. O valor referente a esta linha orçamentária não deve ser maior que 40% do valor total do PROJETO.
7.4.2.4. APRESENTAÇÃO DO PROJETO, deverá ser em arquivo único, no formato PDF, contendo os itens a seguir, CONFORME ANEXO 8 – Modelo de Apresentação do Projeto, e, se caso for, preenchimento do ANEXO 3, os quais serão pontuados pela COMISSÃO JULGADORA. 1. Identificação da PROPONENTE. 2. Apresentação da PROPONENTE, contendo breve histórico de atuação e proposta do projeto para o município de Barcarena. 3. Relevância do projeto para o município de Barcarena. 4. Objetivo geral e Objetivos específicos. 5. Ações detalhadas/Plano de Execução do PROJETO. 6. Identificação e quantificação do público beneficiário exclusivo de Barcarena, com preenchimento do ANEXO 3, se caso for. 7. Equipe técnica responsável pela execução do PROJETO. 8. Orçamento resumido. 9. Resultados, indicadores, metas e meios de verificação. 10. Local da realização do PROJETO. 11. Plano de Comunicação.

7.5. Os PROJETOS apresentados pelas PROPONENTES, constante do item 7.4.2., serão analisados e julgados pela COMISSÃO JULGADORA. Não serão aceitas modificações ou substituições nas informações dos documentos da PROPONENTE e do PROJETO depois de finalizada a inscrição, salvo para sanear falhas a critério da SECRETARIA EXECUTIVA DA CONEXÕES SUTENTÁVEIS e DO FUNDO HYDRO.

7.6. Caso o PROJETO proposto envolva mais de uma organização representada pela PROPONENTE, deverá ser informada através de carta, declaração de artigo publicado, notícia, entre outros, sobre a relação das envolvidas e a importância da rede ou trabalho em conjunto para implementação do PROJETO.

7.7. O FUNDO HYDRO não se responsabilizará por eventuais falhas e congestionamentos no sistema de inscrição online, cabendo a PROPONENTE a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

7.8. Serão prestadas pelo FUNDO HYDRO, através da SECRETARIA EXECUTIVA DA CONEXÕES SUSTENTÁVEIS, as informações necessárias quanto aos documentos para submissão de PROJETOS, previstos nos itens 7.4.1. e 7.4.2., viabilizando a mais ampla informação aos Interessados na presente CHAMADA.

7.8.1. O apoio técnico a ser prestado para esta CHAMADA ocorrerá através da SECRETARIA EXECUTIVA DA PLATAFORMA CONEXÕES SUSTENTÁVEIS, situada no escritório da INICIATIVA BARCARENA SUSTENTÁVEL, em Barcarena, local onde serão realizadas atividades presenciais de tira-dúvidas, orientação sobre elaboração de projetos e demais informações sobre esta CHAMADA, localizado na Avenida Dom Romualdo Coelho, Quadra 390, Lote 11, 32A, Vila dos Cabanos, Barcarena/PA, CEP: 68447-000.

A página eletrônica da Iniciativa Barcarena Sustentável (IBS) (https://www.barcarenasustentavel.org/conexoes-sustentaveis/) será o canal principal de comunicação onde os inscritos poderão resolver suas dúvidas e solicitar esclarecimentos, ou no e-mail conexoes.sustentavei@barcarenasustentavel.org, telefones celulares ou *WhatsApp* (91) 99347-4574.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE PRÉ CLASSIFICAÇÃO, SANEAMENTO DE FALHAS E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Finalizada a fase de inscrição, com o recebimento da documentação e do projeto enviado pelas PROPONENTES, previstos no item 8.4 desta CHAMADA, será dado início à análise documental e técnica pela COMISSÃO JULGADORA, FUNDO HYDRO e SECRETARIA EXECUTIVA DA CONEXÕES SUSTENTÁVEIS.

8.2. Durante a análise documental e técnica, o FUNDO HYDRO, a SECRETARIA EXECUTIVA DA CONEXÕES SUSTENTÁVEIS e a COMISSÃO JULGADORA identificarão eventuais falhas a serem sanadas pelas PROPONENTES, dos 04 (quatro) PROJETOS melhor classificados em cada EIXO temático, cabendo à SECRETARIA EXECUTIVA DA CONEXÕES SUSTENTÁVEIS convocar as PROPONENTES, para providenciar o saneamento da documentação e conteúdo do projeto, caso necessário., dentro do prazo estabelecido na convocação, sob risco de desclassificação.

Os PROJETOS que, no momento da inscrição, estiverem com sua documentação

incompleta não serão analisados.

8.2.1. A convocação das PROPONENTES para o saneamento de falhas se dará através de e-mail, WhatsApp e ligação telefônica, devendo a PROPONENTE se atentar para que os contatos estejam corretos no momento da inscrição e acompanhar o período da homologação das mesmas, previsto para o período de 07 a 28/04/2025. Caso a SECRETARIA EXECUTIVA DO CONEXÕES SUSTENTÁVEIS não tenha retorno da PROPONENTE, nos contatos por ela apresentados, a PROPONENTE será desclassificada.

8.3. Na análise da documentação de constituição e regularidade das PROPONENTES (item 7.4.1.), poderá ser aceito, mediante prévia justificativa da PROPONENTE, protocolos de documentação pendentes de regularização ou determinar que seja lavrada

Declaração pela PROPONENTE, comprometendo-se a regularizar os documentos até a assinatura do TERMO DE PARCERIA.

8.4. Decorrida a fase de saneamento de eventuais falhas dos PROJETOS mais bem pontuados, a SECRETARIA EXECUTIVA DO CONEXÕES SUSTENTÁVEIS, apresentará à COMISSÃO JULGADORA, os esclarecimentos apresentados pelos PROPONENTES e fará a verificação final das notas dos PROJETOS.

A relação final dos PROJETOS CLASSIFICADOS por EIXO TEMÁTICO, com suas respectivas pontuações e a relação dos PROPONENTES NÃO CLASSIFICADOS, será publicada no site da IBS no link: https://www.barcarenasustentavel.org/conexoes-sustentaveis/

8.5. Os PROJETOS serão analisados tecnicamente pela COMISSÃO JULGADORA, que atribuirá pontuação aos seus conteúdos, observado os requisitos do item 7.4.2 desta CHAMADA, bem como, o contido nos Anexos: V – Planilha Orçamentária, VI – Cronograma de Execução, compatível com o Cronograma de desembolso, e ainda, VIII que trata do Modelo para apresentação do Projeto, considerando a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos, conforme os seguintes critérios:

a) Viabilidade do PROJETO considerando principalmente a compatibilização entre os objetivos propostos, as atividades a serem executadas e os resultados esperados.	Pontuação 0 a 10 sendo: Não atende = 0 pontos Atende Parcialmente = 1 a 5 pontos Atende Plenamente = 6 a 10 pontos

b) Adequação temporal do PROJETO, a partir da coerência do cronograma de execução, considerando as atividades previstas de serem realizadas	Pontuação 0 a 5 sendo: Não atende = 0 pontos Atende Parcialmente = 01 a 03 pontos Atende Plenamente = 04 a 05 pontos
c) Adequação financeira do PROJETO, a partir da coerência da planilha orçamentária, considerando as previsões de desembolso pelo FUNDO HYDRO	Pontuação máxima 10 pontos sendo: Não atende = 0 pontos Atende Parcialmente = 1 a 5 pontos Atende Plenamente = 6 a 10 pontos
d) Equipe Técnica, verificada pela compatibilidade das funções a serem desenvolvidas e a ficha técnica apresentada, assim como o currículo do coordenador geral	Pontuação máxima de 05 pontos, sendo: Não atende = 0 pontos Atende Parcialmente = 01 a 03 pontos Atende Plenamente = 04 a 05 pontos
e) Relevância e eficiência do projeto para o Município de Barcarena, especialmente projetos que tenham como público alvo grupos de pessoas em situação de vulnerabilidade social	Pontuação máxima de 10 pontos, sendo: Não atende = 0 pontos Atende Parcialmente = 1 a 5 pontos Atende plenamente = 6 a 10 pontos
f) Domicílio da PROPONENTE no Município de Barcarena	Pontuação máxima de 10 pontos Não atende = 0 pontos Atende Plenamente = 10 pontos

8.6.1. A pontuação final dos critérios estabelecidos nos itens “a” a “f” será obtida através da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da COMISSÃO JULGADORA individualmente.

8.6.2. Entende-se por **NÃO ATENDIMENTO**: O PROJETO que não apresentou as informações e por isso, não possibilitam a compreensão do tema ou apresente informações conflitantes, com erros graves na abordagem, em desacordo com o edital, em especial com o item 8.14.

8.6.3. Entende-se por **ATENDIMENTO PARCIAL:** O PROJETO apresentado com informações mínimas e/ou incompletas sobre o tema, com pouco domínio do tema, reduzida coerência e integração da proposta e relativa clareza com os objetivos do projeto.

8.6.4. Entende-se por **ATENDIMENTO PLENO:** O PROJETO apresentado que

contemple as informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis com as exigências da CHAMADA e seus anexos, que possua precisão na abordagem do tema, demonstrando domínio, coerência e integração do PROJETO com a proposta apresentada de forma clara e objetiva.

8.7. Havendo empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, aplicados na seguinte ordem:

a) PROPONENTE com experiências prévias similares e comprovadas no Município de Barcarena;

b) Sorteio.

8.8. O resultado da análise dos PROJETOS será organizado em uma lista classificatória geral com a pontuação de cada PROJETO, e em listas classificatórias específicas para cada eixo, assim como a atribuição de “classificado” ou “não classificado”. As referidas listas serão publicadas no site da IBS. Caso haja empate, serão devidamente informados quais foram os critérios de desempate aplicados, em observância ao item 8.7. da presente CHAMADA.

8.9. Os 4 (quatro) PROJETOS com maior pontuação nos eixos de Valorização da Cultura local, Geração de Renda, Fortalecimento das Organizações Comunitárias, Meio Ambiente, serão considerados classificados para assinatura do TERMO DE PARCERIA, observado o teto/ limite orçamentário estabelecido.

8.10. As notas atribuídas pela COMISSÃO JULGADORA aos PROJETOS não guardam relação ou correspondência entre os EIXOS.

8.11. A relação de classificação dos PROJETOS será efetuada por EIXO TEMÁTICO e a COMISSÃO JULGADORA obedecerá a ordem de classificação.

8.12. Caso não tenham sido classificados 04 (quatro) PROJETOS em algum dos eixos temáticos, poderá ocorrer convocação de PROJETOS dos demais EIXOS da presente CHAMADA, observada a ordem classificatória do PROJETO na lista geral, ou seja, dentro do conjunto de todos os eixos, desde que haja disponibilidade orçamentária e a critério do FUNDO HYDRO.

8.12.1. Caso os 04 (quatro) PROJETOS classificados no eixo não atinjam o patamar estabelecido no item 4.1., poderão ser classificados os projetos subsequentes constantes da lista de classificação, até o alcance do valor total estabelecido para o eixo.

8.13. Havendo sobra de recurso financeiro nos EIXOS, poderá haver remanejamento de recursos, observada a ordem classificatória dos PROJETOS na lista geral e na lista

específica de cada EIXO, prevalecendo aquele que obteve maior pontuação.

8.14. Serão desclassificados os PROPONENTES que NÃO apresentarem o PROJETO, contendo no mínimo:

a) Apresentação do PROJETO de acordo com o Modelo do ANEXO 8;

b) Planilha Orçamentária com o valor máximo de R$ 35.000,00 PARA A EXCUAÇÃO DOS PROJETOS, conforme Modelo do ANEXO 5;

c) Cronograma de Execução e Desembolso, conforme Modelo do ANEXO 6, que deverá estar de acordo com o Cronograma de Desembolso do FUNDO HYDRO.

d) Relação da Equipe Técnica, com a indicação das funções dos Membros para a execução do objeto do PROJETO, conforme item 7, do ANEXO 8, que deverá estar preenchido na integralidade.

8.14.1. Serão ainda DESCLASSIFICADOS os PROPONENTES que:

a) Não tenham enviado a documentação exigida na presente CHAMADA e também que não tenham regularizado eventuais falhas documentais, após convocação;

b) Possua impedimento conforme as exigências desta CHAMADA;

c) Que estejam vinculados a atividades que apresentem histórico relacionado a danos evidentes ao meio ambiente, bem como apresentem histórico relacionado a qualquer forma de discriminação racial, de classe e de gênero;

d) Que estejam vinculados a qualquer atividade ou iniciativa que possa infringir a legislação e aos princípios e políticas do FUNDO HYDRO, em especial ao **Compromisso de Parceiro do FUNDO HYDRO.** (ANEXO 7);

e) Que não tenham atingido a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos no total.

9. DO RECURSO

9.1. Da lista classificatória dos PROJETOS, caberá um único recurso, devidamente fundamentado e preenchido com as razões de discordância, conforme formulário de apresentação de recurso ANEXO 4, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação no site da IBS. O recurso só poderá ser encaminhado em PDF para o e-mail: conexoes.sustentaveis@barcarenasustentavel.org até às 18h do terceiro dia após a publicação do resultado.

9.2 A tempestividade do recebimento da documentação será comprovada através da data de envio do correio eletrônico pela PROPONENTE.

9.3. Os recursos serão analisados pela COMISSÃO JULGADORA cuja decisão final é soberana, sendo a decisão final publicada no site da IBS.

10. CONTRATAÇÃO COM O FUNDO HYDRO

10.1. A documentação necessária para a formalização da Parceria com o FUNDO HYDRO deverá ser entregue devidamente digitalizada através de correspondência eletrônica para o e-mail: conexoes.sustentaveis@barcarenasustentavel.org com o nome do PROJETO e da PROPONENTE no campo “Assunto”, sem prejuízo de sua entrega em via física.

10.2. O FUNDO HYDRO convocará as PROPONENTES classificadas para assinarem o TERMO DE PARCERIA, bem como, apresentarem o questionário de auditoria prévia preenchido e assinado (a ser fornecido pelo FUNDO HYDRO) e o Compromisso de Parceiro do Fundo Hydro Hydro assinado, conforme ANEXO 7.

10.2.1. Faz parte integrante do TERMO DE PARCERIA, o MANUAL TÉCNICO DE GESTÃO DO PROJETO, que será fornecido pelo FUNDO HYDRO.

10.3. Os recursos financeiros doados pelo FUNDO HYDRO aos PROJETOS, ocorrerão através de transferências bancárias, em conta corrente de titularidade da PROPONENTE, para ser aplicado no PROJETO classificado nesta CHAMADA.

10.3.1. Para melhor gestão dos recursos, **recomenda-se** a abertura de uma conta bancária para uso exclusivo do projeto. Em caso de uso de conta não exclusiva para o projeto, a PROPONENTE responsabiliza-se pelo pagamento de todos os encargos e taxas incidentes que não sejam da natureza do projeto.

10.4. O TERMO DE PARCERIA fará referência ao CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO do FUNDO HYDRO, em conformidade com o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO e a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA apresentados em cada PROJETO.

10.4.1. O FUNDO HYDRO poderá alterar a PREVISÃO DE DESEMBOLSO contida no TERMO DE PARCERIA, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, devendo comunicar a PROPONENTE com a devida antecedência.

11. MONITORAMENTO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. De modo a estabelecer e fortificar uma comunidade de aprendizagem entre os PROJETOS contratados, a PARCEIRA deverá obrigatoriamente participar, *ou indicar membro (s) de sua equipe para participar* - de atividades formativas relacionadas à gestão

de PROJETO e outros temas pertinentes que serão realizadas conjuntamente pelo FUNDO HYDRO e SECRETARIA EXECUTIVA DA CONEXÕES SUSTENTÁVEIS em datas a serem oportunamente divulgadas, nas modalidades online e/ou presencial.

11.1.1. Eventual ausência ou atraso nas atividades previstas na Parceria e nos PROJETOS, estas deverão ser devidamente justificados ao FUNDO HYDRO nos Relatórios de Atividades do período ou antes, a fim de evitar atrasos no Desembolso dos PROJETOS

11.2. A PARCEIRA deverá manter-se em constante diálogo com a SECRETARIA EXECUTIVA DO CONEXÕES SUSTENTÁVEIS para apresentar os Relatórios de Atividades e Prestação de Contas, conforme CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DE DESEMBOLSO do PROJETO, e do MANUAL TÉCNICO DE GESTÃO DO PROJETO, informando o andamento do seu PROJETO, datas das atividades, ações executadas, metas, resultados, indicadores, bem como deverá enviar materiais de divulgação e todas as demais informações relacionadas ao PROJETO e outros materiais pertinentes.

11.3. O desembolso de parcelas ocorrerá após a aprovação dos Relatórios de Atividades e da Prestação de Contas em cada etapa do PROJETO.

11.4. O MANUAL TÉCNICO DE GESTÃO DO PROJETO será apresentado às PARCEIRAS, juntamente com o TERMO DE PARCERIA.

11.5. Ao longo da execução dos PROJETOS, periodicamente será feito o acompanhamento e o monitoramento do PROJETO de forma conjunta pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS que será conduzida pela SECRETARIA EXECUTIVA DA CONEXÕES SUSTENTÁVEIS, de modo a garantir que os objetivos propostos pelo PROJETO, a realização das atividades e a medição dos resultados sejam feitos em consonância com os princípios norteadores desta CHAMADA.

12. DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO DOS PROJETOS

12.1. A PARCEIRA deverá atender às diretrizes do Manual de Comunicação de Projetos a ser fornecido pelo FUNDO HYDRO em todos os produtos e atividades relacionadas ao PROJETO, incluindo os eventos, contrapartidas e materiais de divulgação, comercialização, marketing, publicitários e promocionais do PROJETO.

12.1.1. Os créditos deverão estar visíveis em todas as modalidades e suportes através dos quais os materiais de divulgação possam ser acessados, com destaque nunca inferior ao maior destaque conferido a qualquer outro eventual patrocinador, ou investidor e deverá mencionar em todos os releases e comunicados à imprensa à realização pelo

Fundo Hydro parceria da IBS.

12.2. A PARCEIRA deverá observar todos os Manuais de Marcas do FUNDO HYDRO, parceiros e demais organizações que o FUNDO HYDRO indicar e deverá obter a aprovação prévia de aplicação do logotipo pelo FUNDO HYDRO em cada material de divulgação.

12.3. A PARCEIRA autoriza o FUNDO HYDRO a utilizar sua imagem e a imagem de sua equipe, utilizar as informações dos PROJETOS submetidos, currículos, dados e informações da equipe do PROJETO em todas as fases (da inscrição ao encerramento do projeto) para exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e na internet, para a divulgação dos projetos da **"Conexões Sustentáveis – plataforma de chamada de projetos do FUNDO HYDRO para o desenvolvimento de Barcarena**.

12.3.1. A autorização para divulgação não tem nenhum tipo de limitação, inclusive temporal e é valida para o Brasil e o exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título nesse âmbito específico.

12.4. O FUNDO HYDRO e a Iniciativa Barcarena Sustenável poderão divulgar todas as etapas da CHAMADA por meio de qualquer mídia, inclusive a internet.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os documentos e declarações a serem encaminhados durante a inscrição e obtidos durante a fase de execução dos PROJETOS são de exclusiva responsabilidade da PROPONENTE, não acarretando qualquer responsabilidade para o FUNDO HYDRO, seus colaboradores e parceiros, especialmente quanto às certidões, tratamento de uso de dados, licenciamento de bens protegidos pela propriedade intelectual, autorizações, licenças e alvarás técnicos porventura necessários, além de questões relacionadas a direitos de terceiros, responsabilidade civil, criminal e trabalhista de modo geral.

13.1.1. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados e/ou falta de observância às legislações e regulamentações aplicáveis, os PROJETOS serão DESCLASSIFICADOS ou os TERMOS DE PARCERIA rescindidos, aplicando-se as sanções cabíveis.

13.2. Em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as PROPONENTES DEVERÃO adotar medidas de segurança adequadas e eficientes que protejam os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

13.3. As PROPONENTES que firmarem TERMO de PARCERIA com o FUNDO HYDRO, no contexto de execução de seus PROJETOS serão as **CONTROLADORAS** de dados pessoais coletados durante a execução dos PROJETOS, ou seja, serão diretamente responsáveis por todas as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais dos beneficiários dos projetos, de modo que deverão adotar todas as medidas necessárias para a garantia da proteção de dados pessoais dos usuários, devendo agir de forma a protegê-los de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão de tais dados, além de outros.

13.4. Para efeito de contagem, todos os prazos se iniciarão no primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste documento no site da IBS.

13.5. Os casos omissos nesta CHAMADA deverão ser decididos pelo FUNDO HYDRO.

13.6. O ato de inscrição implica automática e plena concordância com os termos da CHAMADA.

13.7. Dúvidas podem ser esclarecidas no site da IBS ou no e-mail: ***conexoes.sustentaveis@barcarenasustentavel.org***

14. ANEXOS

14.1. Os anexos elencados neste instrumento estão disponíveis no site: http://barcarenasustentavel.org/, onde é possível acessá-los e baixá-los**.**

Anexo 1 - Declaração da Proponente

Anexo 2 - Declaração de Domicílio

Anexo 3 - Carta de Intenção/Anuência dos Beneficiários

Anexo 4 - Formulário de Recurso

Anexo 5 - Modelo Planilha Orçamentária

Anexo 6 - Modelo de Cronograma de Execução e Desembolso

Anexo 7 - Compromisso de Parceiro – Integridade Comercial

Anexo 8 - Modelo de Apresentação do Projeto